



### SUMÁRIO

<b>LEI</b>	
Gabinete do Prefeito .....	01
<b>DECRETOS</b>	
Gabinete do Prefeito .....	01
<b>ATOS</b>	
Secretaria Municipal de Educação e Outras .....	02
<b>PORTARIAS</b>	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e Outras .....	04
<b>Esta edição publica em Suplemento, Edital 001/2017 - Processo Seletivo de Admissão 2018 para o Ensino Fundamental.</b>	

### LEI

LEI Nº 1167 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Utilidade Pública o Instituto Educacional Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Educacional Criança Feliz, com sede na Travessa 08, Quadra 08-A, nº 29, Residencial Nova Terra, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

**DECRETO Nº 1372, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo em comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1122, de 03 de janeiro de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica redistribuído da Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social para a Assessoria de Comunicação, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC-4, e no

mesmo sentido o seu ocupante, o servidor JOSÉ NUNES PEREIRA DOS SANTOS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 9 DE OUTUBRO DE 2017.

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1373, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017**

Estabelece normas gerais para a realização do censo previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo da administração direta, autárquica e da Câmara Municipal, dos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, administrado pelo IPSJR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.887/2004;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal, bem como dos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais, administrado pelo Instituto de Previdência de São José de Ribamar (IPSJR);

**CONSIDERANDO** que a base de dados atualizada e consistente, possibilita maior eficiência e eficácia na realização da avaliação atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a existência do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais exige o recadastramento com a finalidade de buscar a melhoria das informações cadastrais e funcionais na folha de pagamento, visando a melhoria da gestão previdenciária.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas gerais para a realização do censo previdenciário dos servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo, da administração direta e autárquica do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, dos aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José de Ribamar, administrado pelo IPSJR.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário de que trata o *caput* deste artigo é obrigatório e presencial.

Art.2º Fica instituída a Comissão de Recadastramento, com o objetivo de coordenar as atividades relativas ao Censo Previdenciário, composta dos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças: Joana Marques, como Presidente;

II - Secretaria Adjunta de Administração: Ielma Moreira Rezende;

III - Presidente do Instituto de Previdência de São José de Ribamar: Nádia Maria França Quinzeiro;

IV - Diretora de Benefício do IPSJR: Rosangela Diniz Ribeiro Cabral;

V - Assessora Especial I: Maria da Graça Marques Cutrim.

Art. 3º A Comissão de Recadastramento, estabelecerá normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento, de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais a fixação de períodos, dias, horários e locais para a realização do recadastramento, definição dos documentos obrigatórios e outros atos indispensáveis à plena execução do Censo Previdenciário e de suas finalidades.

Art. 4º No período estabelecido para o Censo Previdenciário os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas, elencados no art. 1º deste Decreto, deverão comparecer aos locais designados, munidos da documentação requerida.

Art. 5º Os órgãos da administração municipal participarão, no âmbito das suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, mediante a disponibilização, por intermédio dos setores de recursos humanos, toda a informação sobre a vida funcional do servidor, sempre que solicitada pela equipe de recadastramento e colaboração sob a forma de orientação aos servidores dos seus órgãos de modo a atender, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Os segurados e os pensionistas que se encontrarem incapacitados de comparecer ao local do recadastramento por motivo de doença ou dificuldade de locomoção poderão se fazer representar junto ao IPSJR para agendamento de visita domiciliar, informando o endereço completo do segurado ou do pensionista com ponto de referência.

Art. 7º A atualização cadastral será admitida mediante procuração específica para o Censo Previdenciário, por instrumento público, em casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do servidor, devidamente comprovados.

§ 1º É vedado o substabelecimento para os fins de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A procuração ficará retida juntamente com a documentação apresentada.

§ 3º A procuração, nas condições estabelecidas no caput, terá validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua outorga.

§ 4º Na hipótese de procuração, em decorrência de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, os laudos médicos apresentados poderão ser objetos de verificação pela Junta Médica Oficial do Município.

Art.8º Os servidores ativos, regularmente afastados, cedidos ou licenciados, deverão, obrigatoriamente, proceder ao seu recadastramento.

Art. 9º O servidor detentor de duas matrículas deve realizar o recadastramento referente a cada uma delas.

Art.10. O servidor ativo, o aposentado e o pensionista que não comparecerem para atualização cadastral terão o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo Previdenciário, ficando o seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao IPSJR para a sua regularização.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 9 DE OUTUBRO DE 2017.

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1374 DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre redistribuição de cargo em comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1122, de 03 de janeiro de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica redistribuído do Gabinete do Prefeito para a Assessoria de Comunicação, 1 (um) cargo em comissão de Assessor do Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-2, e no mesmo sentido o seu ocupante, o servidor ANTONIO LEONARDO SOUSA.

Parágrafo único. O cargo em comissão de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Assessor de Comunicação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 9 DE OUTUBRO DE 2017.

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ATOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar MARÍLIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Suporte ao Sistema de Ensino, símbolo ISO-2, da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CARLA VERAS BEZERRA GALVÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar LEONARDO SARAIVA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Prefeito Municipal

CARLA VERAS BEZERRA GALVÃO  
Secretária Municipal de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear LEONARDO SARAIVA DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Suporte ao Sistema de Ensino, símbolo ISO-2, da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Prefeito Municipal

CARLA VERAS BEZERRA GALVÃO  
Secretária Municipal de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear MARÍLIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Prefeito Municipal

CARLA VERAS BEZERRA GALVÃO  
Secretária Municipal de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar DAMILA FERREIRA AZEVEDO do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOANA MARQUES  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear DAMILA FERREIRA AZEVEDO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Cadastro e Registro, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOANA MARQUES  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear JORGE HENRIQUE MARQUES CARACAS para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação, símbolo ISO-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOANA MARQUES  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Direitos e Deveres, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, devendo ser considerado a partir de 25 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOANA MARQUES  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear PEDRO VILMAR DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Chefe de Equipe Médica, símbolo CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser considerado a partir de 24 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 25 de 20 de dezembro de 2011, e de acordo com o disposto no Processo nº 498, de 5 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor CLEMILSON AROUCHE, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula 701041, da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, devendo ser considerado a partir de 5 de outubro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Transporte coletivo, Trânsito e Defesa Social

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 25 de 20 de dezembro de 2011, e de acordo com o disposto no Processo nº 506, de 13 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor HUGO DELEON SILVA SANTOS, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula 990131, da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, devendo ser considerado a partir de 13 de outubro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Transporte coletivo, Trânsito e Defesa Social

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 25 de 20 de dezembro de 2011, e de acordo com o disposto no Processo nº 508, de 23 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor KLÉBER FERREIRA MONTELO JÚNIOR, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula 990135, da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, devendo ser considerado a partir de 23 de outubro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Transporte coletivo, Trânsito e Defesa Social

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 25 de 20 de dezembro de 2011, e de acordo com o disposto no Processo nº 509, de 26 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor WENDEL COSTA BARROS, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula 701043, da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, devendo ser considerado a partir de 26 de outubro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Transporte coletivo, Trânsito e Defesa Social

**PORTARIAS**

**PORTARIA SEMAGRI Nº 005, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar a servidora Iriszinelde dos Santos Ataíde, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – SEMAGRI, matrícula nº 992157, como Fiscal do Contrato nº 624/2017 – SEMAGRI, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 273/2017 – SEMAGRI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto do referido contrato é a contratação de empresa especializada para reforma de cadeiras em fibra de vidro, visando atender as necessidades da Fábrica de Beneficiamento de Pescados e Mariscos, vinculada a esta secretaria, pertencente ao município de São José de Ribamar/MA.

Art.2º. Determinar que a servidora deverá acompanhar, supervisionar e proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 26/10/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**José Isaac Costa Buarque de Holanda**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**PORTARIA Nº 13 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

O Secretário Municipal de Recuperação e Manutenção da Malha Viária, Prédios e Logradouros Públicos do Município de São José de Ribamar - MA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º : Designar, Presidente: DEILDA SOUSA DIAS, matrícula: 0991791, membros: JOSÉ RONALDO MESQUITA SANTOS, matrícula: 0993215 e MARCOS JOSÉ LEITE VELOSO, matrícula: 0991794, comissão técnica desta secretaria para fiscalização do Contrato nº 459/2017 – CELICC/ SEMMAV, Concorrência nº001/2017- CPL / CELICC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001/2017-SEMMAV, que tem como objeto SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA E DA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - REGIÃO I,- (VILAS), sob responsabilidade da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, com sede Rua Wladimir Pereira, nº 536 –A, Centro, Colinas- MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.927.877/0001-46.

Art. 2º: Os técnicos de que tratam esta Portaria, terão as seguintes atribuições:

- encaminhar notificações à Contratada para manifestações durante a tramitação do Processo para apuração de responsabilidade;
- elaborar medições, pareceres e relatórios que demonstrem os serviços efetivamente executados pela Contratada, aferindo a qualidade em observância às normas técnicas pertinentes às obras de pavimentação e drenagem;
- anexar ao processo documentos , fotografias , laudos, notificações e demais peças técnicas necessárias para a instalação probatória;
- analisar a defesa prévia, eventuais recursos e os argumentos expedidos pela Contratada em petições intermediárias;
- informar à SEMMAV quanto as solicitações da Contratada, intermediando tratativas para a conclusão satisfatória dos serviços;
- submeter à SEMMAV parecer conclusivo acerca da apuração de responsabilidade quanto à execução das obras.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Fica revogada a Portaria nº 07 de 24 de Agosto de 2017

São José de Ribamar - MA, 26 de Outubro de 2017

**Hilário Ferreira Filho**  
Secretário Municipal ~SEMMAV  
Matrícula. 0992644

#### PORTARIA Nº 14 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Recuperação e Manutenção da Malha Viária, Prédios e Logradouros Públicos do Município de São José de Ribamar - MA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º : Designar, Presidente: DEILDA SOUSA DIAS, matrícula: 0991791, membros: JOSÉ RONALDO MESQUITA SANTOS, matrícula: 0993215 e MARCOS JOSÉ LEITE VELOSO, matrícula: 0991794, comissão técnica desta secretaria para fiscalização do Contrato nº 460/2017 – CELICC/SEMMAV, Concorrência nº002/2017 - CPL/CELICC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 007/2017-SEMMAV, que tem como objeto SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA E DA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - REGIÃO II - (SEDE E ZONA RURAL), sob responsabilidade da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, com sede Rua Wladimir Pereira, nº 536 – A, Centro, Colinas- MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.927.877/0001-46.

Art. 2º: Os técnicos de que tratam esta Portaria, terão as seguintes atribuições:

- encaminhar notificações à Contratada para manifestações durante a tramitação do Processo para apuração de responsabilidade;
- elaborar medições, pareceres e relatórios que demonstrem os serviços efetivamente executados pela Contratada, aferindo a qualidade em observância às normas técnicas pertinentes às obras de pavimentação e drenagem;
- anexar ao processo documentos , fotografias , laudos, notificações e demais peças técnicas necessárias para a instalação probatória;
- analisar a defesa prévia, eventuais recursos e os argumentos expedidos pela Contratada em petições intermediárias;
- informar à SEMMAV quanto as solicitações da Contratada, intermediando tratativas para a conclusão satisfatória dos serviços;
- submeter à SEMMAV parecer conclusivo acerca da apuração de responsabilidade quanto à execução das obras.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Fica revogada a Portaria nº 06 de 24 de Agosto de 2017

São José de Ribamar - MA, 26 de Outubro de 2017

**Hilário Ferreira Filho**  
Secretário Municipal ~SEMMAV  
Matrícula. 0992644

#### PORTARIA Nº 1666/2017 – SEMUS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, considerando a Lei Municipal de nº 1.148 de 22 de junho de 2017 e o Decreto de nº 1.343 de 07 de agosto de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Qualificar como Organização Social a ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO BRASIL JOVEM – INSTITUTO BRASI JOVEM (IBJ), Associação Civil de finalidade não econômica, com sede em Campinas - SP, inscrita no CNPJ nº 15.607.084/0001-01, na área da Saúde.

Art. 2º O Município de São José de Ribamar, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO BRASIL JOVEM – INSTITUTO BRASI JOVEM (IBJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José de Ribamar.

**TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 1665/2017 – SEMUS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, considerando a Lei Municipal de nº 1.148 de 22 de junho de 2017 e o Decreto de nº 1.343 de 07 de agosto de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Qualificar como Organização Social a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, com

sede em Bariri - SP, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, na área da Saúde.

Art. 2º O Município de São José de Ribamar, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José de Ribamar.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES  
Secretário Municipal de Saúde

**Estado do Maranhão**  
**Município de São José de Ribamar**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Praça da Matriz, 142, centro, São José de Ribamar – MA

65.110-00 - 32246817

diario.oficial@sjr.ma.gov.br

**Luis Fernando Moura da Silva**

Prefeito

**Joana Marques**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150**